



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 036/2018.

Em, 27 de abril de 2018.

MODALIDADE CONVITE Nº. 042/2018.

O Prefeito Municipal do Município de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados e convidados que fará realizar **licitação na modalidade Convite, processo nº. 042/2018, do tipo menor preço global, no dia 09 de maio de 2018**, às 09 horas, na sala de licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Minas do Leão, situada na Rua Senador Salgado Filho, Nº 86, bairro centro, mediante os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e deste convite, para a **contratação de empresa para realizar serviços de manutenção, conservação, e construção nos prédios da Secretaria de Saúde e Posto de Saúde São Miguel**, para a Secretaria Municipal de Saúde.

1 – OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação constitui-se na contratação de empresa para realizar serviços de manutenção, conservação, e construção nos prédios da Secretaria de Saúde e Posto de Saúde São Miguel, para a Secretaria Municipal de Saúde. O processo licitatório deverá obedecer todas as especificações do Memorial Descritivo – Anexo I, bem como deverá ser executado conforme Planilhas Orçamentárias com a estimativa de serviços e custos – Anexo II.

2 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Convite, separadamente, fechados e indevassáveis, tendo o primeiro envelope o subtítulo **HABILITAÇÃO**, e o segundo, o subtítulo **PROPOSTA DE PREÇOS**. Os documentos deverão ser originais ou autenticados em tabelionato ou por funcionário do Município, nos termos do art. 32 da Lei nº. 8666/93. Não serão autenticadas pela Comissão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Licitação quaisquer cópias ainda que acompanhadas do original durante a sessão de abertura.

2.1.1. DA HABILITAÇÃO:

O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente (A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração de que não se encontra suspenso para licitar e contratar com o poder público, e que não foi declarado inidôneo;
- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21.06.93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 28.10.99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- Certidão de Registro junto ao CAU/CREA, pertinente ao objeto licitado.
- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Observação: Os documentos que não constarem o prazo de validade serão considerados de 30 (trinta) dias.

2.1.2. DA PROPOSTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre. **Na Proposta de Preços deverá constar:**

- Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL E ESPECIFICANDO O PREÇO DE CADA ITEM, onde deverá estar especificado o custo dos materiais, da mão de obra e valor total para a execução dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, deslocamentos, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, ainda que não especificados no Edital e anexos.
- Planilhas de quantitativos e custos unitários;
- Planilha de composição do BDI.
- Planilha de Composição dos Encargos Sociais.
- Cronogramas de Execução.

Observação: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

3 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Será levado em consideração no julgamento das propostas o MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL para a contratação do serviço licitado.

3.1.1. A Comissão de licitações procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e, constatando erro, fará a sua correção do seguinte modo:

3.1.1.1. O erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido seu produto, se for o caso;

3.2. Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

3.2.1. Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

3.2.2. Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.2.3. Basearem-se em propostas de outros licitantes.

3.3. Dentre as propostas aceitas, será considerada vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL** – objeto deste Edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

Decai do direito de impugnar, perante a Administração Pública Municipal, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4 – DO PRAZO:

4.1. O prazo de execução completa de toda obra deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início do serviço.

5 – DAS PENALIDADES:

5.1. O descumprimento total ou parcial do disposto no contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para sobre o valor adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

6 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em três etapas, conforme consta no cronograma físico-financeiro, mediante medição, recebimento da fatura, acompanhada de documento com prove da execução do mesmo, pelo Arquiteto Emerson David Schimidt, responsável pela fiscalização.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0703.10.301.0028.1.211.000 – Saúde da Família – PSF Incentivo Adicional.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (3620)

0703.10.304.0028.1.207.000 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde- PFVS/IPVS/PVVS.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (3762)

0703.10.301.0028.1.185.000 – Programa de Requalificação de UBS – Ampliação.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (2748)

0703.10.301.0028.1.195.000 – PMAQ – Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (2945)

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para esclarecer dúvidas deste edital, entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitações pelo fone (51) 3694-1333, ramal 219.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: Anexo I – Memorial Descritivo; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Cronograma Físico Financeiro; Anexo IV – Encargos Sociais; Anexo V – BDI; Anexo VI – Plantas; Anexo VII – Minuta do Contrato.

Minas do Leão, 27 de abril de 2018.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: SUBSTITUIÇÃO DE AZULEJOS NA SALA DE VACINAS, PINTURA INTERNA E EXTERNA, CALÇADAS E COBERTURA PARA AMBULÂNCIAS NO POSTO DE SAÚDE ROSA M. O. LUIZ E INSTALAÇÃO DE TOLDOS COM POLICARBONATO NO POSTO SÃO MIGUEL

Introdução

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor o projeto, materiais e acabamentos que irão definir os serviços de Substituição de azulejos na sala de vacinas, pintura interna e externa, calçadas e cobertura para ambulâncias no Posto de Saúde Rosa M. O. Luiz e instalação de toldos com policarbonato no Posto de Saúde São Miguel, e foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal. Os serviços serão regidos, pelas presentes Especificações Técnicas, Desenhos e Planilhas Orçamentárias em anexo, sendo executados por profissionais qualificados e habilitados, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à FISCALIZAÇÃO para apreciação e análise por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados e serviços executados na obra a fim de garantir a adequada execução da mesma.

Os materiais especificados serão de primeira qualidade, atendendo os requisitos das Especificações Técnicas Brasileiras. Serão considerados como similares os materiais que apresentarem as mesmas características, propriedades e desempenho que os materiais especificados, cabendo à CONTRATADA a prova das mesmas por instituição idônea.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. As normas e especificações constantes deste caderno;
2. Às normas da ABNT;
3. Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
4. Aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura Municipal de Minas do Leão e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Prefeitura Municipal de Minas do Leão e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as em conformidade com o seu estado original.

No caso em que a CONTRATADA venha como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços.

SUBSTITUIÇÃO DE AZULEJOS NA SALA DE VACINAS, PINTURA INTERNA E EXTERNA, CALÇADAS E COBERTURA PARA AMBULÂNCIAS NO POSTO DE SAÚDE ROSA M. O. LUIZ

1. Substituição de azulejos na sala de vacinas

Serão removidos os azulejos ainda existentes e será feita a regularização da superfície resultante da remoção com a finalidade de propiciar a fixação dos novos azulejos com cimento cola.

Sobre a superfície regularizada serão assentados com cimento cola os novos azulejos até o teto. Os azulejos, o cimento e o rejunte serão fornecidos pela Prefeitura.

2. Rebocos

As paredes a serem pintadas e que tiverem trincas ou imperfeições no reboco deverão ser regularizadas antes da aplicação da tinta.

3. Pisos em concreto

3.1. Calçadas em concreto

Serão executadas calçadas em concreto moldado in loco, com acabamento convencional (desempenado), armado, com espessura de 6,00 cm (CÓDIGO SINAPI 94992) na entrada para a Farmácia com 14,70 m² e frontal e lateral ao Posto com 48,50 m², conforme detalhe em anexo.

3.2. Piso em concreto

Será executado piso em concreto armado, espessura de 10,00 cm, com acabamento convencional (desempenado) com 58,16 m² no local destinado para abrigo das Ambulâncias, conforme detalhe em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

4. Pinturas

Para execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, escovadas, raspadas e lixadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;

Deverão ser adotadas precauções especiais a fim de evitar respingos de tintas em superfícies não destinadas às pinturas como vidros, ferragens de esquadrias e outras;

De acordo com a classificação das superfícies, estas deverão ser convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que serão submetidas

As pinturas interna e externa serão executadas com tintas, solventes, rolos e lixas fornecidos pela Prefeitura.

5. Cobertura para abrigo das Ambulâncias

Entre o prédio administrativo da Secretaria da Saúde e o depósito geral serão colocadas telhas metálicas confeccionadas em perfis de 100 x 50 x 20 (em número de dez) sobre as quais serão fixadas telhas onduladas de 2,44 m. Este espaço coberto servirá como abrigo para as ambulâncias.

6. Estrutura de concreto para colocação de reservatório

Sobre fundação já existente será erguido um pedestal em concreto composto por quatro pilares, vigas intermediárias e superiores e laje de concreto com as medidas e ferragens descritas abaixo:

Pilares = 0,20 x 0,20 x 4,00 m

Armadura 4 Ø 10 mm com estribos de 6,00 mm a cada 10 cm.

Vigas intermediárias e superiores = 0,15 x 0,30 x 1,40 m

Armadura 4 Ø 10 mm com estribos 6,00 mm a cada 10 cm.

Laje superior = 1,40 x 1,40 x 0,10 m

Armadura malha dupla de Ø 8 mm a cada 10 cm.

7. Reservatório

Após a cura e desforma da estrutura de concreto será instalado sobre ela um reservatório de fibra de 1000 litros (reservatório fornecido pela Prefeitura).

8. Serviços finais e complementares

Durante o decorrer do prazo de execução da obra, será efetuada uma periódica limpeza do local da obra, com remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no local. Na conclusão dos serviços será executada a limpeza completa da obra e entregue pronta para utilização.

9. Toldos em policarbonato no Posto de Saúde São Miguel

No posto de Saúde São Miguel serão fornecidos e instalados dois toldos em policarbonato fixados sobre estrutura metálica confeccionada com perfis de 50 x 30 mm sendo que o frontal terá medidas de 2,10 x 10,00 m e o de fundos terá medidas de 2,10 x 1,50 m.

10. Generalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

10.1) A proposta deverá ser por empreitada global, determinado pelo escopo do objeto, que compreende: projetos, especificações, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma. Cabe ao participante analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequidade destes projetos e planilhas, apontando todos os pontos que eventualmente possam discordar.

Na proposta, os preços devem ser discriminados por itens e deverá ser especificado o custo dos materiais, da mão-de-obra e valor total.

Deverá ser apresentadas planilhas de composição do BDI e dos Encargos Sociais.

10.2) O prazo de execução completa de toda a obra será de 90 dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço. Já estão incluídos no prazo os dias chuvosos.

Antes do início dos serviços deverá ser apresentado a ART ou RRT pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da obra junto ao INSS. A última parcela será paga mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) da obra.

10.3) O prazo de início da obra será de 10 (dez) dias, a contar da data da Ordem de Início de Serviço.

10.4) Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

10.5) Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

10.6) Encarregado Geral: o contratado manterá, obrigatoriamente, “residente” no local da obra, um encarregado geral, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

10.7) A contratada deverá observar todas as normas e leis pertinentes a saúde e segurança do trabalho na execução dos serviços.

Minas do Leão, 23 de março de 2018.

Emerson David Schimidt
Arq. CAU 24142-3



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Minas do Leão

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Orçamento Reforma Posto de Saúde Rosa M. O. Luiz						
ITEM	Descrição do Serviço	Quant	Unid	Unit	Unit c/ BDI	TOTAL
1	Execução de Calçada na entrada da Farmácia	14,70	m ²	54,42	66,46	976,93
2	Execução de calçada frontal e lateral	48,50	m ²	54,42	66,46	3.223,20
3	Substituição de azulejos na sala de vacinas (somente mão de obra)	33,60	m ²	27,80	33,95	1.140,70
4	Pintura interna (somente mão de obra)	1.764,45	m ²	3,00	3,66	6.464,24
5	Pintura externa (somente mão de obra)	418,15	m ²	3,00	3,66	1.531,93
6	Cobertura para ambulâncias em telhas onduladas s/ perfis metálicos de 100x50x20	1,00	unid	7.370,00	9.000,24	9.000,24
7	Porta de alumínio (1,70 x 2,30 m)	3,91	m ²	917,25	1.120,15	4.379,77
8	Pedestal para caixa d'água em concreto					
8.1	Pilares (4 x 0,20 x 0,20 x 4,00 m)					
	Formas em madeira serrada de 25 mm	12,80	m ²	70,92	86,61	1.108,58
	Armadura (4 Ø 10 mm, estribos Ø 6,00 mm a cada 10 cm)	91,00	kg	8,10	9,89	900,15
	Concreto fck=25 Mpa	0,64	m ³	319,14	389,73	249,43
8.2	Vigas intermediárias e superiores (8 x 0,15 x 0,30 x 1,40 m)				0,00	0,00
	Formas em madeira serrada de 25 mm	8,40	m ²	59,19	72,28	607,18
	Armadura (4 Ø 10 mm, estribos Ø 6,00 mm a cada 10 cm)	48,50	kg	8,10	9,89	479,75
	Concreto fck=25 Mpa	0,51	m ³	319,14	389,73	198,76
8.3	Plataforma superior (1,40 x 1,40 x 0,10 m)				0,00	0,00
	Formas em madeira serrada de 25 mm	2,80	m ²	45,47	55,53	155,48
	Armadura (malha dupla Ø 8,00 mm a cada 10 cm)	36,00	kg	8,10	9,89	356,10
	Concreto fck=25 Mpa	0,30	m ³	319,14	389,73	116,92
9	Instalação do reservatório com torneira bóia, tubos e conexões	1,00	serviço	274,12	334,76	334,76
10	Piso em concreto (esp. = 10 cm, armado) no abrigo para as ambulâncias.	58,16	m ²	76,47	93,39	5.431,28
	TOTAL			36.655,39		
Orçamento Toldos frontal e de fundos Posto de Saúde São Miguel						
1	Toldo em policarbonato fumê sobre estrutura metálica de 10,00 x 2,10 m (perfil de 30x50)	1,00	unid	4.785,00	5.843,44	5.843,44
2	Toldo em policarbonato fumê sobre estrutura metálica de 1,50 x 2,10 m (perfil de 30x50)	1,00	unid	1.760,00	2.149,31	2.149,31
	TOTAL			7.992,75		
	TOTAL GERAL			44.648,14		

S = SINAPI
F = FRANARIN

Minas do Leão, 23 de março de 2018.

Emeson David Schimidt
Arq. CAU 24142-3



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Minas do Leão
ANEXO III - Cronograma Físico - Financeiro

Orçamento Reforma Posto de Saúde Rosa M. O. Luiz							
ITEM	Descrição do Serviço	Quant	Unid	TOTAL	Mês 1 (%)	Mês 2 (%)	Mês 3 (%)
1	Execução de Calçada na entrada da Farmácia	14,70	m ²	976,93	100		
2	Execução de calçada frontal e lateral	48,50	m ²	3.223,20	50	50	
3	Substituição de azulejos na sala de vacinas (somente mão de obra)	33,60	m ²	1.140,70	100		
4	Pintura interna (somente mão de obra)	1.764,45	m ²	6.464,24	40	30	30
5	Pintura externa (somente mão de obra)	418,15	m ²	1.531,93	40	30	30
6	Cobertura para ambulâncias em telhas onduladas s/ perfis metálicos de 100x50	1,00	unid	9.000,24		50	50
7	Porta de alumínio (1,70 x 2,30 m)	3,91	m ²	4.379,77			100
8	Pedestal para caixa d'água em concreto						
8.1	Pilares (4 x 0,20 x 0,20 x 4,00 m)						
	Formas em madeira serrada de 25 mm	12,80	m ²	1.108,58	100		
	Armadura (4 Ø 10 mm, estribos Ø 6,00 mm a cada 10 cm)	91,00	kg	900,15	100		
	Concreto fck=25 Mpa	0,64	m ³	249,43	100		
8.2	Vigas intermediárias e superiores (8 x 0,15 x 0,30 x 1,40 m)						
	Formas em madeira serrada de 25 mm	8,40	m ²	607,18		100	
	Armadura (4 Ø 10 mm, estribos Ø 6,00 mm a cada 10 cm)	48,50	kg	479,75		100	
	Concreto fck=25 Mpa	0,51	m ³	198,76		100	
8.3	Plataforma superior (1,40 x 1,40 x 0,10 m)						
	Formas em madeira serrada de 25 mm	2,80	m ²	155,48		100	
	Armadura (malha dupla Ø 8,00 mm a cada 10 cm)	36,00	kg	356,10		100	
	Concreto fck=25 Mpa	0,30	m ³	116,92		100	
9	Instalação do reservatório com torneira bóia, tubos e conexões	1,00	serviço	334,76			100
10	Piso em concreto (esp. = 10 cm, armado) no abrigo para as ambulâncias.	58,16	m ²	5.431,28			100
	TOTAL						
Orçamento Toldos frontal e de fundos Posto de Saúde São Miguel							
1	Toldo em policarbonato fumê sobre estrutura metálica de 10,00 x 2,10 m (perfil de 30x50)	1,00	unid	5.843,44			100
2	Toldo em policarbonato fumê sobre estrutura metálica de 1,50 x 2,10 m (perfil de 30x50)	1,00	unid	2.149,31			100

Minas do Leão, 23 de março de 2018.

Emerson David Schmidt
Arq. CAU 24142-3



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Minas do Leão

ANEXO IV - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Vigência a partir de 03/2016

Fonte SINAPI - Composições de Encargos Sociais

CODIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA C/ DESONERAÇÃO O %
GRUPO A		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL	16,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não Incide
B2	Feridos	Não Incide
B3	Auxilio - Enfermidade	0,69%
B4	13º salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Flatas ustificadas	0,56%
B7	Dias de Chuva	Não Incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,02%
B	TOTAL	17,05%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,82%
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,35%
C	TOTAL	10,92%
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	2,86%
D2	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%
D	TOTAL	3,21%
TOTAL (A+B+C+D)		47,98%

Emerson David Schmidt
Arq. CAU 24142-3



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEAO

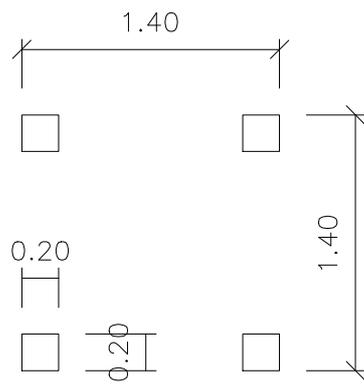
ANEXO V - Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

TIPO DE OBRA:		Construção de Edifícios				
		1º Quartil	Médio	3º Quartil		(%) ADOTADO
1	Administração central	3,00%	4,00%	5,50%	AC:	3,84%
2	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	S/G:	0,80%
3	Risco	0,97%	0,97%	1,27%	R:	0,97%
4	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	DF:	0,59%
5	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	L	6,16%
6	PIS, COFINS e INSSQN (Desonerado)		conf. Legislação + 2%		I:	7,65%
				conf. Legislação	Pis	0,65%
				conf. Legislação	Cofins	3,00%
				conf. Legislação	ISSQN	2,00%
					Desoneração	2,00%
TOTAL DO BDI						22,12%

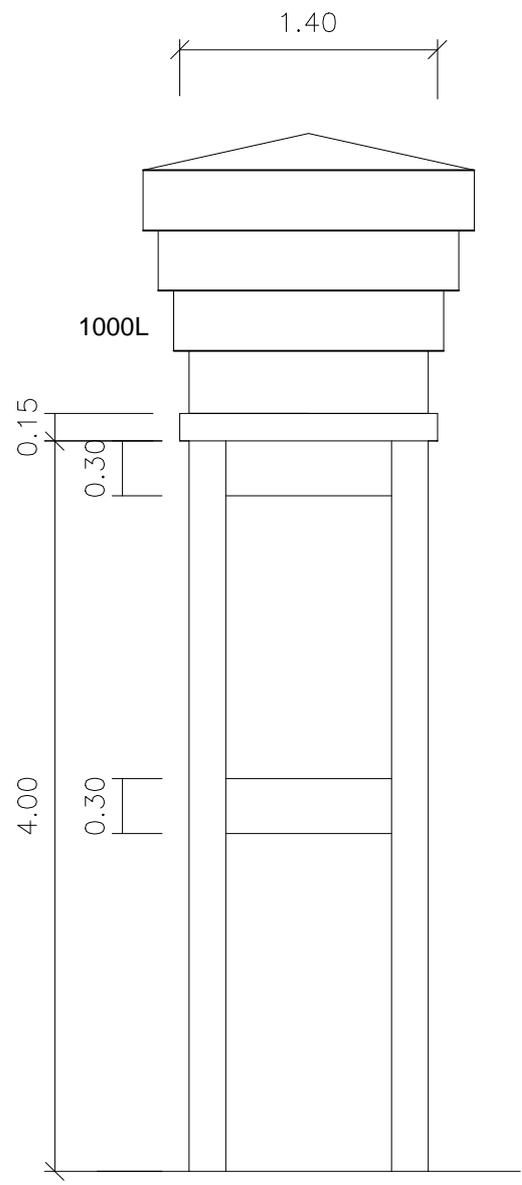
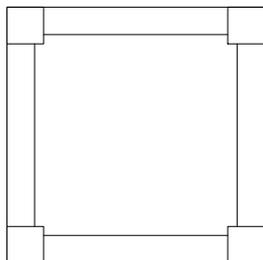
Fórmula do BDI

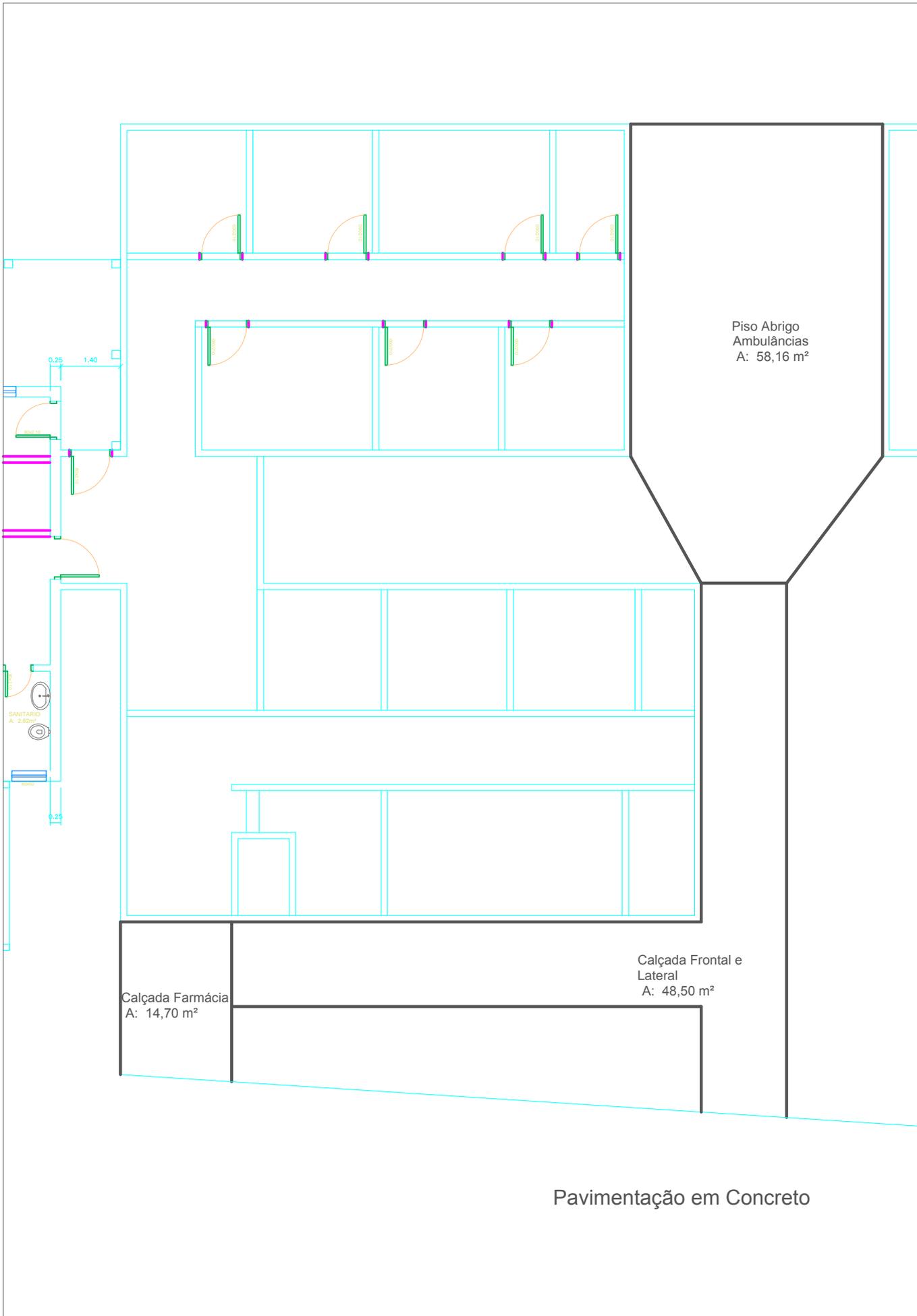
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

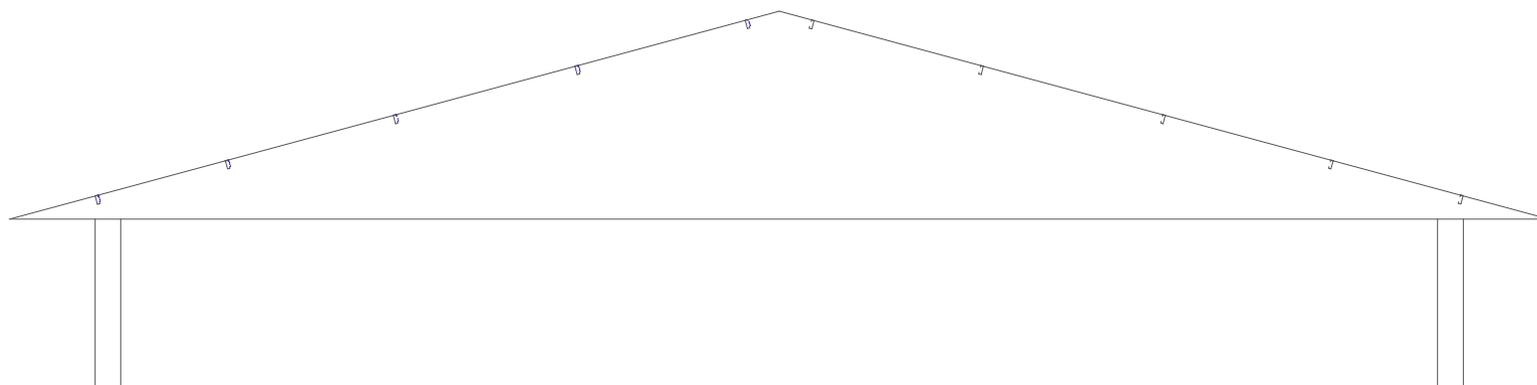
Pedestal Para Caixa D'água



Viga 15x30







100x30x 20

Estrutura Metálica Cobertura Ambulâncias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº.

PROCESSO Nº. 042/2018 – MODALIDADE CONVITE EDITAL Nº. 036/2018

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Convite nº. 042/2018, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital nº. 036/2018, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção, conservação, e construção nos prédios da Secretaria de Saúde e Posto de Saúde São Miguel, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo em anexo ao processo nº. 042/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (_____), conforme planilhas estimativa de serviços e custos.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todos os custos com profissionais, combustível, deslocamentos, estadia de pessoal, enfim, tudo que se reputar útil ou necessário para o bom andamento do serviço licitado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

2.3. O pagamento será efetuado em três etapas, conforme consta no cronograma físico-financeiro, mediante medição, recebimento da fatura, acompanhada de documento com prove da execução do mesmo, pelo Arquiteto Emerson David Schimidt, responsável pela fiscalização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O prazo de execução completa de toda obra deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início do serviço.

3.2. A contratada deverá cumprir todas as normas e leis pertinentes à saúde e segurança do trabalho na execução dos serviços.

3.3. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo o que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços.

3.4. A contratada deverá obedecer a todas as especificações do Memorial Descritivo, Anexo I do Edital nº. 036/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0703.10.301.0028.1.211.000 – Saúde da Família – PSF Incentivo Adicional.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (3620)

0703.10.304.0028.1.207.000 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde-
PFVS/IPVS/PVVS.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (3762)

0703.10.301.0028.1.185.000 – Programa de Requalificação de UBS –
Ampliação.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (2748)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

0703.10.301.0028.1.195.000 – PMAQ – Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (2945)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de execução completa de toda obra deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Constituem direitos da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avançadas.
- b) Fiscalização a conformidade dos serviços de acordo com o objeto mencionado e a proposta da empresa contratada.

Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contratado.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Dos direitos da Contratante:

- a) Receber o serviço objeto deste contrato nas condições avançadas;
- b) Fiscalização a conformidade dos serviços de acordo com o objeto mencionado e a proposta da empresa contratada.

Dos direitos da Contratada:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionais.

Das obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contratado.

Das obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Manter o pessoal contratado em número suficiente para realização dos serviços, devendo se apresentarem uniformizados e com equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação vigente, bem como todo maquinário e equipamento necessário deverá ser mantido em perfeitas condições de operacionalidade; e,
- g) Responder pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados a terceiros, por culpa ou dolo, na prestação de serviços, por si, por seus funcionários ou profissionais designados;
- h) Assumir responsabilidade pelas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Prefeitura Municipal de Minas do Leão e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando as em conformidade como o seu estado original;
- i) No caso em que a contratada venha como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las deixando as em conformidade com o seu estado original.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:

7.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;

f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através do Arq. Emerson David Schmidt, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Butiá, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, __ de _____ de 2018.

MAURICIO VEBBER PESSEL

Procurador Municipal

OAB/RS 76.544

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)